



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.758, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Estabelece cronograma de implantação, avaliação e repasse estadual para a segunda onda do Projeto OtimizaSUS, vinculado ao Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.184, de 16 de maio de 2023, que aprova a progressão de ondas do Projeto OtimizaSUS, vinculado ao Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas, bem como o cronograma de implantação, avaliação e repasse estadual para a 2ª Onda.



RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer cronograma de implantação, avaliação e repasse estadual para a segunda onda do Projeto OtimizaSUS, vinculado ao Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas.

§ 1º - A Resolução SES-MG nº 7.925, de 10 de dezembro de 2021, que institui o Projeto OtimizaSUS vinculado ao Módulo, deve ser considerada como normativa orientadora do Projeto, em especial no que concerne a:

I - objetivos do Projeto OtimizaSUS;

II - organização em dois eixos – Fomento à utilização da Metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados (Diagnosis Related Groups) e subsídio à adesão ao Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC), bem como objetivos específicos de cada eixo; e

III - a forma de aplicação dos recursos para consecução dos objetivos do Projeto, conforme Anexo VII da Resolução SES-MG nº 7.925, de 10 de dezembro de 2021.

§ 2º - As demais disposições da Resolução SES-MG nº 7.925, de 10 de dezembro de 2021, orientaram o processo de implantação da primeira onda do Projeto OtimizaSUS, de modo que as disposições específicas para a segunda onda são definidas nesta normativa.

Art. 2º - As disposições desta Resolução se aplicam aos estabelecimentos hospitalares públicos e filantrópicos sem fins lucrativos, tipificados no módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar – Valora Minas, que aderirem a segunda onda do Projeto OtimizaSUS.

§ 1º - Como previsto na Resolução SES-MG nº 7.925, de 10 de dezembro de 2021, a implantação do Projeto OtimizaSUS ocorrerá em três ondas.

§ 2º - Tendo avançado com a implantação da primeira onda e considerando as mudanças de cenários epidemiológicos e assistenciais foi revisado o rol de potenciais beneficiários da segunda onda de modo a avaliar se mantinham o cumprimento do critério de elegibilidade, ou seja, hospitais microrregionais com leitos totais SUS maior ou igual a 100 leitos informados no CNES.

§ 3º - O rol de beneficiários atualizado encontra-se no Anexo I desta Resolução.

§ 4º - Dez hospitais previstos em 2021 como potenciais beneficiários da segunda onda reduziram seus leitos totais SUS para um quantitativo abaixo de 100, permanecendo com o mínimo de 50 leitos previsto para contemplação na terceira onda. Esses foram mantidos na segunda onda uma vez



considerada:

I - a transição assistencial ocasionada pelo término do período de enfrentamento da pandemia de COVID-19, em que muitos hospitais previstos em 2021 como potenciais beneficiários da segunda onda reduziram a oferta de leitos totais SUS;

II - a necessidade assistencial de manter equilíbrio de distribuição das instituições que cumprem os critérios de contemplação por onda; e

III - a existência de uma ata de registro de preços planejada com estes hospitais/municípios como potenciais participantes.

§ 5º - Três hospitais previstos em 2021 como potenciais beneficiários da terceira onda ampliaram seus leitos totais SUS para um quantitativo maior ou igual a 100, tendo sido incluídos no Anexo I desta Resolução.

§ 6º - A adesão à segunda onda do Projeto OtimizaSUS se dará após a assinatura do Termo Aditivo ao Termo de Compromisso ou Termo de Metas do módulo Valor em Saúde.

§ 7º - Adicionalmente, deverá ser realizada a adesão por meio do preenchimento do Termo de Intenção de Adesão padrão contido no Anexo II desta Resolução.

§ 8º - O termo de intenção deve ser enviado para a SES-MG, por meio da comunicação junto às Unidades Regionais de Saúde responsáveis por tramitar a documentação pelo Sistema SEI à Unidade SEI: SES/SUBPAS-SRAS-DAHUE-VALORA. A SES-MG repassará o termo ao Ministério da Saúde, no que tange ao eixo PNGC;

§ 9º - O termo de intenção de adesão deve ser enviado, impreterivelmente, em até 10 dias úteis após assinatura do termo aditivo ao Termo de Compromisso/Termo de Metas ou instrumentos congêneres, sendo o repasse condicionado a esse envio.

§ 10º - Ao aderirem ao Projeto OtimizaSUS, os beneficiários (unidades hospitalares e suas correspondentes secretarias municipais de saúde de adscrição) passarão a integrar a Plataforma SES-MG de Monitoramento Hospitalar pela metodologia DRG, onde a SES-MG será a Unidade Holding e as SMS e Unidades Hospitalares serão unidades “filhas” ou “netas”, conforme organização na rede hierarquizada do SUS.

§ 11º - Ao aderirem ao Projeto OtimizaSUS, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 com redação dada pela Lei nº 13.853, de 08 de julho de 2019) os beneficiários concordam em conceder ao usuário holding SES-MG, na Plataforma SES de Monitoramento Hospitalar pela metodologia DRG, acesso a todas as informações geradas a partir da codificação dos registros assistenciais de todas as suas altas pelo Sistema Agrupador



do Fornecedor da Metodologia DRG contratado.

§ 12º - A mesma condição disposta no parágrafo anterior se aplica às informações relacionadas ao eixo PNGC.

§ 13º - As informações devem estar disponíveis para análises regionais, seja no âmbito micro ou macrorregional, ou outro nível de agregação.

§ 14º - O cronograma de implantação de cada um dos eixos do Projeto para os hospitais da segunda onda está disponível nos Anexos III e IV desta Resolução.

Art. 3º - O valor do incentivo financeiro destinado à segunda onda de implantação do Programa OtimizaSUS perfaz o montante de R\$ 43.477.237,50 (quarenta e três milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) e correrá a conta das dotações orçamentárias 4291.10.302.157.4457.0001 334141 10.1, 4291.10.302.157.4457.0001 339039 10.1 e 4291.10.302.157.4457.0001 335041 10.1.

Art. 4º - Ficam estabelecidos para o eixo metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados:

I – R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) fixo por beneficiário a ser repassado mediante adesão ao Projeto OtimizaSUS para todos os estabelecimentos de saúde que aderirem ao projeto; e

II – R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) variável a depender do cumprimento das etapas e indicadores de implantação da metodologia, de modo que o repasse da parcela vinculada ao PNGC será posterior ao cumprimento das metas de cada monitoramento.

§ 1º – Excepcionalmente, para as unidades hospitalares que ainda não utilizam a metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados, além do valor supracitado no inciso I, para o eixo específico, será repassado valor correspondente ao número de saídas hospitalares realizadas em 2022 multiplicado por R\$ 20,75 (vinte reais e setenta e cinco centavos), como estimativa do valor médio para aquisição da Licença do Sistema Agrupador da Metodologia DRG.

§ 2º – Para fins de uniformização do conjunto mínimo de dados, requisitos necessários para comparabilidade das informações provenientes da metodologia de Grupos de Diagnóstico Relacionados e visando possibilitar melhor preço para a aquisição da Licença do Sistema Agrupador pela Metodologia, a SES-MG elaborou uma Ata de Registro de Preços como um meio de facilitar e possibilitar melhor preço.



§ 3º – A aquisição da Licença do Sistema Agrupador DRG deverá ser realizada por adesão ao Registro de Preço SES para Licenças de Sistema Agrupador pela Metodologia ou de forma autônoma, desde que observado a descrição mínima do termo de referência da Ata.

§ 4º – Às unidades que já dispõem de Licença de Sistema Agrupador DRG e utilizam a metodologia DRG, será facultado optarem por migrar para a Licença do Sistema Agrupador com preço registrado no Registro de Preço SES para Licenças de Sistema Agrupador pela Metodologia DRG, se ocorrer aprovação da participação pela SES-MG e se esta apresentar-se como vantajosa para a unidade. Porém a unidade não terá direito ao repasse referido no item II do § 1º desse artigo.

§ 5º – Considerando os incentivos discriminados no inciso I e e no § 1º desse artigo, o eixo Metodologia DRG do OtimizaSUS, ainda contemplará 3 repasses variáveis, conforme discriminado na tabela contida no Anexo V.

§ 6º - Os valores previstos por beneficiário constam no Anexo V.

Art. 5º - O incentivo financeiro de que trata esta Resolução será repassado aos beneficiários da segunda onda de implantação do Projeto OtimizaSUS mediante a formalização de termo aditivo ao termo de compromisso/metras do módulo Valor em Saúde, no SiG-RES (Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde), ou outro sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), observada a legislação aplicável.

§ 1º - Os termos de compromisso/metras deverão ser assinados no prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de sua disponibilização no sistema, facultada à SES/MG a prorrogação do prazo pelo mesmo período, por ato do Secretário de Estado de Saúde.

§ 2º - Expirado o prazo previsto no parágrafo anterior, o beneficiário deixará de fazer jus ao incentivo e o instrumento contratual ficará indisponível para assinatura, após bloqueio no sistema.

Art. 6º - O incentivo financeiro deverá ser aplicado pelos estabelecimentos hospitalares para consecução dos objetivos do Projeto conforme Anexo VII da Resolução SES-MG nº 7.925, de 10 de dezembro de 2021, e será repassado através do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde ou ao beneficiário, a depender da gestão dos prestadores (se gestão plena ou gestão estadual), em observância ao Decreto nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, e instrumentos de repasse assinados.

§ 1º - O repasse financeiro será feito nos períodos discriminados no Quadro 1 do Anexo III e Quadro 1 do Anexo IV dessa Resolução, e dar-se-á após a assinatura do termo aditivo, observada



a legislação vigente.

§ 2º - Os municípios e as instituições hospitalares beneficiários deverão receber e movimentar os recursos financeiros repassados pela Política em conta bancária dedicada ao Valora Minas, a depender do caso.

Art. 7º – Os indicadores de monitoramento de desempenho, as etapas de implantação do Projeto OtimizaSUS e, conseguinte, cálculo da parcela variável a qual os estabelecimentos hospitalares fazem jus constam no Anexos III e IV desta Resolução.

§ 1º - As etapas de implantação serão monitoradas conforme cronograma detalhado nos Anexos III e IV desta Resolução e o resultado do monitoramento incidirá sobre os pagamentos, de acordo com o cronograma discriminado nos mesmos Anexos dessa Resolução.

§ 2º – O desempenho dos beneficiários no cumprimento dos indicadores e metas pactuados será acompanhado pelo Sistema SiG-RES, ou outro sistema informatizado disponibilizado pela SES/MG.

Art. 8º – Cabe aos Comitês Gestores de Atenção Hospitalar o acompanhamento do desempenho dos beneficiários e a consecução dos objetivos do Projeto OtimizaSUS, conforme diretrizes estabelecidas pelo Grupo Condutor da Atenção Hospitalar, bem como emissão de pareceres de excepcionalidade sobre o cumprimento de indicadores.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da efetiva adesão dos beneficiários.

Belo Horizonte, 16 de maio de 2023.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.758 , DE 16 DE MAIO DE 2023.

Rol de beneficiários da segunda de implantação do Projeto OtimizaSUS

CNES	HOSPITAL	MUNICÍPIO	MICRORREGIÃO DE SAÚDE	MACRORREGIÃO DE SAÚDE	Tipologia – Valora Minas	Nº deleitostotais SUS (jan/23)
2171945	SANTA CASA DE ALFENAS	ALFENAS	Alfenas/Machado	Sul	Microrregional	154
2145960	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARAGUARI	ARAGUARI	Uberlândia/Araguari	Triângulo do Norte	Microrregional e CPN	112
26972	MATERNIDADE ODETE VALADARES	BELO HORIZONTE	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro	Microrregional Complementar - Obstetrícia	151
27022	HOSPITAL JULIA KUBITSCHK	BELO HORIZONTE	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro	Microrregional Complementar - Obstetrícia	332
2126494	HOSPITAL PUBLICO REGIONAL PREFEITO OSVALDO REZENDE FRANCO	BETIM	Betim	Centro	Microrregional	410
2119420	HOSPITAL MUNICIPAL SENHORA SANTANA	BRASILIA DE MINAS	Brasília de Minas/S. Francisco	Norte	Microrregional e CPN	108
2192020	SANTA CASA DE CAMPO BELO	CAMPO BELO	Campo Belo	Oeste	Microrregional	90
2764776	CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	CARANGOLA	Carangola	Sudeste	Microrregional	130
6697054	CASU IRMA DENISE	CARATINGA	Caratinga	Vale do Aço	Microrregional	92



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CNES	HOSPITAL	MUNICÍPIO	MICRORREGIÃO DE SAÚDE	MACRORREGIÃO DE SAÚDE	Tipologia – Valora Minas	Nº deleitostotais SUS (jan/23)
					Complementar	
2118513	HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	CARATINGA	Caratinga	Vale do Aço	Microrregional e CPN	112*
2098911	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATAGUASES	CATAGUASES	Leopoldina/ Cataguases	Sudeste	Microrregional	108
2191164	CENTRO MATERNO INFANTIL JUVENTINA PAULA DE JESUS	CONTAGEM	Contagem	Centro	Microrregional Complementar	156
2200473	HOSPITAL MUNICIPAL DE CONTAGEM	CONTAGEM	Contagem	Centro	Microrregional	283
7082886	HOSPITAL DR JOSE MARIA MORAIS	CORONEL FABRICIANO	Coronel Fabriciano/Timóteo	Vale do Aço	Microrregional	82
2148293	HOSPITAL IMACULADA CONCEICAO	CURVELO	Curvelo	Centro	Microrregional	100*
6892256	HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE IBIRITE	IBIRITE	Contagem	Centro	Microrregional Complementar - Obstetrícia	99
2193310	HOSPITAL MUNICIPAL DE IPATINGA	IPATINGA	Ipatinga	Vale do Aço	Microrregional Complementar	169
2215586	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	ITABIRA	Itabira	Centro	Microrregional Complementar	108
2218690	HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS CHAGAS	ITABIRA	Itabira	Centro	Microrregional e CPN	102
2208857	HOSPITAL ESCOLA AISI ITAJUBA	ITAJUBA	Itajubá	Sul	Microrregional e CPN	119
2105780	HOSPITAL MANOEL GONCALVES	ITAUNA	Itaúna	Oeste	Microrregional	98
6920977	HOSPITAL REGIONAL DE JANAUBA	JANAUBA	Janaúba/Monte Azul	Norte	Microrregional	105



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CNES	HOSPITAL	MUNICÍPIO	MICRORREGIÃO DE SAÚDE	MACRORREGIÃO DE SAÚDE	Tipologia – Valora Minas	Nº deleitostotais SUS (jan/23)
2709848	HOSPITAL MARGARIDA	JOAO MONLEVADE	João Monlevade	Centro	Microrregional e CPN	100
2208156	HPS DR MOZART GERALDO TEIXEIRA	JUIZ DE FORA	Juiz de Fora	Sudeste	Microrregional Complementar	140
2218798	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIV FEDERAL DE JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	Juiz de Fora	Sudeste	Microrregional Complementar	154
2111624	HOSPITAL REGIONAL JOAO PENIDO	JUIZ DE FORA	Juiz de Fora	Sudeste	Microrregional Complementar - Obstetrícia e CPN	167
2122650	CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE	LEOPOLDINA	Leopoldina/Cataguases	Sudeste	Microrregional Complementar	82
2219654	HOSPITAL UNIVERSITARIO CLEMENTE DE FARIA	MONTES CLAROS	Montes Claros	Norte	Microrregional	157
7366108	HOSPITAL DAS CLINICAS DOUTOR MARIO RIBEIRO DA SILVEIRA	MONTES CLAROS	Montes Claros	Norte	Microrregional Complementar - Obstetrícia e CPN	146
2163829	OURO PRETO SANTA CASA DE OURO PRETO	OURO PRETO	Ouro Preto	Centro	Microrregional	97
2100754	HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU	PARACATU	Unai	Noroeste	Microrregional Complementar e CPN	105*
2209195	SANTA CASA DE MISERICORDIA NOSSA SENHORA DO PATROCINIO	PATROCINIO	Patrocínio/Monte Carmelo	Triângulo do Norte	Microrregional	119
2119528	HOSPITAL DR MOISES MAGALHAES FREIRE	PIRAPORA	Pirapora	Norte	Microrregional e CPN	113



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CNES	HOSPITAL	MUNICÍPIO	MICRORREGIÃO DE SAÚDE	MACRORREGIÃO DE SAÚDE	Tipologia – Valora Minas	Nº deleitoss totais SUS (jan/23)
2129469	SANTA CASA DE POCOS DE CALDAS	POCOS DE CALDAS	Poços de Caldas	Sul	Microrregional e CPN	140
2173565	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS MERCES	SÃO JOAO DEL REI	São João Del Rei	Centro Sul	Microrregional Complementar	105
2764814	CASA DE CARIDADE DE SÃO LOURENÇO	SAO LOURENCO	São Lourenço	Sul	Microrregional	78
2146525	SANTA CASA DE PARAISO	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	São Sebastião do Paraíso	Sul	Microrregional e CPN	150
2206528	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS	SETE LAGOAS	Sete Lagoas	Centro	Microrregional Complementar e CPN	135
2109867	HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR FLAVIO DAMATO	SETE LAGOAS	Sete Lagoas	Centro	Microrregional	147
2098369	HOSPITAL SANTO ANTONIO	TAIOBEIRAS	Taiobeiras	Norte	Microrregional e CPN	109
2760657	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	TRES CORACOES	Três Corações	Sul	Microrregional e CPN	92
2195437	HOSPITAL SANTA ISABEL	UBA	Ubá	Sudeste	Microrregional e CPN	119
9141839	HOSPITAL REGIONAL JOSE ALENCAR	UBERABA	Uberaba	Triângulo do Sul	Microrregional	110
6601804	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DR ODELMO LEAO CARNEIRO	UBERLANDIA	Uberlândia/Araguari	Triângulo do Norte	Microrregional Complementar	245

* Considerar explicação apresentada no §4º do Art. 2º desta Resolução.



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.758, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Termo de Intenção de Adesão ao Projeto OtimizaSUS

Timbre do Município

Ofício nº XXXXXXXXXXXX

A(o):

Diretor (a) de Atenção Hospitalar e Urgência e
Emergência/SRAS/SUBPAS/SES-MG

Com cópia:

À Senhora:

Érika dos Santos Aragão

Departamento de Economia da Saúde Investimento e Desempenho (DESID/MS)

Cidade, dia, mês e ano

Assunto: Adesão aos eixos do Projeto OtimizaSUS denominados Metodologia de Grupo de Diagnósticos Relacionados (DRG) e Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC).

A Secretaria Municipal de Saúde de _____ (nome do município/UF), por meio de seu representante legal o Senhor Secretário de Saúde _____ (nome do secretário de saúde), vem manifestar seu interesse em aderir ao Projeto OtimizaSUS.

A referida adesão visa declarar a participação ao Projeto OtimizaSUS vinculado ao Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas, e demonstrar compromisso em executar todas as etapas necessárias para implementação do referido Programa.

Para tanto, indico o/a Senhor (a) _____ (nome do responsável pela gestão do OtimizaSUS – na Secretaria de Saúde), CPF _____, número de telefone



_____, e-mail _____ como ponto focal do Programa na Secretaria.

Informo ainda, que no presente momento, a(s) unidade(s) de saúde participante(s) será(ão) as listadas abaixo, assim como seus representantes responsáveis pela implantação dos eixos:

Quadro 1: Indicação de Técnico da instituição hospitalar responsável pelo eixo DRG

NOME DA INSTITUIÇÃO	CNPJ	CNES	TÉCNICO RESPONSÁVEL EIXO DRG				
			NOME	CARGO/FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO	CPF	E-MAIL	TELEFONE

Quadro 2: Indicação de Técnico da instituição hospitalar responsável pelo eixo PNGC

NOME DA INSTITUIÇÃO	CNPJ	CNES	TÉCNICO RESPONSÁVEL EIXO PNGC				
			NOME	CARGO/FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO	CPF	E-MAIL	TELEFONE

OBS.: caso seja mais de uma unidade, informar todos os nomes e respectivos responsáveis.

Por meio desta adesão, estou ciente e concordo em ceder à SES-MG as informações geradas no banco de dados do Sistema de Apuração e Gestão de Custos do SUS (APURASUS), alimentado junto ao Ministério da Saúde.

Ademais, o município e as unidades de saúde que aderirem ao eixo do Projeto OtimizaSUS denominado DRG, devem cumprir e garantir, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

I – Aquisição de Licença do Sistema Agrupador do DRG, por adesão ao Registro de Preço SES para Licenças de Sistema Agrupador pela Metodologia DRG;

- Armazenamento, segurança e recuperação de dados:

- Aquisição e manutenção de Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD) para armazenamento local (on premise) ou na nuvem (WEB), de cópia integral de todas as informações provenientes do Fornecedor da Metodologia DRG;

II - Administração e gerenciamento do Sistema de Cadastro de Usuários, conforme as normas e recomendações do Fornecedor da Metodologia DRG, e em consonância com a Lei Geral de



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Proteção de Dados (Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 com redação dada pela [Lei nº 13.853, de 08 de julho de 2019](#)).

Por meio desta, estou ciente e concordo integralmente em conceder ao usuário holding SES-MG na Plataforma SES-MG de Monitoramento Hospitalar pela metodologia DRG, acesso a todas as informações geradas a partir da codificação dos registros assistenciais de todas as altas pelo Sistema Agrupador do Fornecedor da Metodologia DRG contratado.

II - Requisitos da Legislação Geral de Proteção de Dados Pessoais:

É responsabilidade do município e das unidades de saúde implementar, cumprir e garantir políticas de boas práticas e padrões técnicos de coleta, armazenamento e descarte de dados; rotinas organizativas de controle de acesso, transmissão e compartilhamento, com vistas à proteção contra o uso indevido, a perda ou a divulgação não autorizada de dados, e aderindo integralmente, conforme seu papel jurídico (controlador ou operador) a todas as recomendações e determinações da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 com redação dada pela [Lei nº 13.853, de 08 de julho de 2019](#)).

É responsabilidade do município e das unidades de saúde a obtenção dos termos de confidencialidade e deveres de sigilo e responsabilidade para todos dos usuários dos sistemas (Analistas de informação em Saúde e Gestores) que em razão de suas funções realizarem tratamento de dados ou tiverem acesso a dados pessoais de terceiros. Os termos de confidencialidade e deveres referentes à proteção de dados serão divulgados em Nota Técnica específica, incluindo a indicação dos termos por atribuições, a forma de comprovação para SES e armazenamento pelo município e hospitais.

Atenciosamente,

DIRETOR DA(S) INSTITUIÇÃO(ÕES)

**NOME DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XXXXX**



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.758, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Monitoramento – Eixo Metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados

Quadro 1 - Projeto OtimizaSUS-Eixo Metodologia de diagnósticos relacionados: repasses, ações e indicadores para acompanhamento da implantação da metodologia

Etapas/Períodos	Repasses Financeiros	Ações a serem executadas no Período	Indicador(es) monitorado(s) na etapa	Observações
Etapa de Adesão ao Projeto – Maio e Junho/2023	Repasso fixo	Assinatura do Termo de Intenção de Adesão ao Projeto	Não se aplica	A documentação referente ao Termo de Intenção de Adesão deverá ser enviada para o e-mail valora.minas@saude.mg.gov.br



Etapas/Períodos	Repasses Financeiros	Ações a serem executadas no Período	Indicador(es) monitorado(s) na etapa	Observações
Etapa 1 – Junho/2023	Não se aplica	- Aquisição da Licença do Software (somente para Grupo1) - Aquisição e manutenção de Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD); - Compartilhamento do Banco de Dados com SES-MG	Não se aplica	A aquisição da Licença do Sistema Agrupador deverá ser realizada por adesão ao Registro de Preço SES para Licenças de Sistema Agrupador pela Metodologia ou de forma autônoma, desde que observado a descrição mínima do termo de referência da Ata. Acerca do compartilhamento do banco de dados com a SES-MG deverá ser seguida Nota Técnica específica. Atenção é necessário que o beneficiário contacte o fornecedor da sua licença para verificação dos requisitos deste compartilhamento.



Etapas/Períodos	Repasse Financeiros	Ações a serem executadas no Período	Indicador(es) monitorado(s) na etapa	Observações
Etapa 2 - Julho/2023	Não se aplica	- Qualificação dos Analistas de Informação em Saúde; - Implantação da Codificação nos Hospitais; - Estruturação e manutenção do Banco de Dados	Não se aplica	Grupo 1*: Treinamento introdutório e prático. - Início da atividade de codificação – Hospitais Grupo 2*: Analistas de informação em saúde qualificados com revisão das boas práticas de codificação.
Etapa 3 Agosto – Outubro/2023	Não se aplica	- Estruturação e manutenção do Banco de Dados Qualificação dos gestores	Não se aplica	Qualificação dos gestores. Parametrização dos relatórios e indicadores da metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados
Etapa 4 Novembro Dezembro/2023	-Repasse evariável	1- Estruturação e manutenção do Banco de Dados - Qualificação dos gestores	Taxa de adesão ao Treinamento de Codificação da Metodologia de Grupos de Diagnósticos	Qualificação dos gestores – Parametrização dos relatórios e indicadores da metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados.



Etapas/Períodos	Repasse Financeiros	Ações a serem executadas no Período	Indicador(es) monitorado(s) na etapa	Observações
			Relacionados Percentual de altas hospitalares codificadas	
Etapa 5 – Janeiro e Fevereiro/2024	Não se aplica	- Estruturação e manutenção do Banco de Dados	Não se aplica	
Etapa 6 – Março e Abril/2024	Repasse variável	2- Estruturação e manutenção do Banco de Dados	1. Percentual de altas hospitalares codificadas	O Repasse previsto é variável e condicionado ao cumprimento da meta estipulada para o indicador da etapa.
Etapa 7 – Maio e Junho/2024	Não se aplica	- Estruturação e manutenção do Banco de Dados	Não se aplica	
Etapa 8 – Julho e Agosto/2024	Repasse variável	3- Estruturação e manutenção do Banco de Dados	1. Percentual de altas hospitalares codificadas	O Repasse previsto é variável e condicionado ao cumprimento da meta estipulada para o indicador da etapa.

Notas de rodapé:

*Grupo 1 - instituições que não utilizavam a metodologia anteriormente à adesão ao programa; *Grupo 2 - Instituições que já utilizavam a Metodologia de grupos de diagnósticos relacionados anteriormente à adesão.



Quadro 2: Síntese do acompanhamento de Indicadores para implantação da metodologia de Grupos de Diagnóstico Relacionados

Períodos	Entregas	Indicadores	Repasse
1º monitoramento (Novembro/2023)	Adesão, Etapas 1, 2 e 3	- Taxa de adesão ao Treinamento de Codificação da Metodologia Percentual de Altas Codificadas na metodologia	Repasse 1 variável Excepcionalidades serão objeto de análise e parecer técnico do Comitê Gestor de Atenção Hospitalar.
2º monitoramento (Março/2024)	Etapas 4 e 5	Percentual de Altas Codificadas na metodologia	Repasse 2 variável. Excepcionalidades serão objeto de análise e parecer técnico do Comitê Gestor de Atenção Hospitalar.
3º Monitoramento (Julho/2024)	Etapas 6 e 7	Percentual de Altas Codificadas na metodologia	Repasse 3 variável. Excepcionalidades serão objeto de análise e parecer técnico do Comitê Gestor de Atenção Hospitalar.



INDICADORES DE MONITORAMENTO

Indicador 1: Taxa de Adesão ao Treinamento de Codificação da Metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados

Descrição: mensura a qualificação dos Analistas de informação em saúde na metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados

Método de Avaliação:

(Nº de profissionais destinados à atividade de codificação que foram qualificados/Nº de profissionais destinados à atividade de codificação)X100

Definição dos Termos Utilizados:

- Número de profissionais destinados à codificação: deve considerar o cálculo de horas de codificação (2,5 prontuários/hora) e a Média Mensal de altas hospitalares no ano de 2022.

Pré-requisitos para atuar como analista de informação em saúde: Curso superior na área de saúde; conhecimento clínico e visão sistêmica do processo assistencial.

- Número de profissionais destinados à codificação que foram qualificados:

Sobre o conteúdo da qualificação para utilização da metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados (DRG) a ser ofertada, considerar:

- Grupo 1 - Instituições que não utilizavam a metodologia anteriormente à adesão ao programa OtimizaSUS: Treinamento introdutório e prático de codificação;
- Grupo 2 - Instituições que já utilizavam a metodologia de grupos de diagnósticos relacionados (DRG) anteriormente à adesão ao programa OtimizaSUS: Treinamento de boas práticas de codificação.

Periodicidade: monitoramento único no período de novembro de 2023

Polaridade: Maior melhor

Unidade De Medida: percentual

Fonte: Relatório preenchido pelo beneficiário (gestor municipal de saúde e/ou representante legal do hospital) e enviado pelo sistema informatizado SEI!MG para a unidade



SES/SUBPAS/SRAS/DAHUE/VALORA, constando em anexo o nome dos analistas de informação em saúde qualificados e os certificados de treinamento recebidos por eles, conforme modelo contido abaixo (modelo de relatório contido no “Manual indicadores de monitoramento de desempenho dos beneficiários da Política de Atenção Hospitalar Valora Minas: módulos Valor em Saúde e Hospitais Plataforma)

Meta: maior ou igual a 95%

Peso: 50%

Indicador 2: Percentual de Altas Hospitalares Codificadas

Descrição: mensura a utilização da metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados ferramenta de gestão hospitalar e de atenção hospitalar

Método de Avaliação:

(Nº de altas SUS codificadas pela metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados no período de alta definido/ Nº de altas hospitalares SUS no período de alta definido)X100

Definição dos Termos Utilizados: Número de altas hospitalares SUS: número de internações realizadas no período com sinalização de alta. Número de altas SUS codificadas: Número de altas hospitalares SUS cujo prontuário do usuário foi codificado segundo metodologia

Periodicidade: O indicador em questão será monitorado em três momentos, em novembro de 2023 (quando considerará as codificações das altas realizadas no período de 01/05/2023 a 31/08/2023); em março de 2024 (quando considerará as codificações e altas realizadas no período de 01/09/2023 a 31/12/2023); e em julho de 2024 (quando considerará as codificações e altas realizadas no período de 01/01/2024 a 30/04/2024). Posteriormente a estes períodos esse indicador será monitorado constantemente de modo quadrimestral no módulo Valor em Saúde da Política Valora Minas.

Polaridade: maior melhor

Unidade De Medida: Percentual

Fonte: Software de aplicação da metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados e Sistema



de Informações Hospitalares (SIH)

Faixas de Desempenho:

1) Durante o monitoramento da etapa 4 – novembro/23:

Grupo 1 (Instituições que não utilizavam a Metodologia de grupos de diagnósticos relacionados anteriormente à adesão): > 50% de altashospitalares codificadas

Grupo 2 (Instituições que já utilizavam a Metodologia de grupos de diagnósticos relacionados anteriormente à adesão): > 75% de altashospitalares codificadas

2) Durante o monitoramento da etapa 6 e 8 – março/24 e julho/24: Grupos 1 e 2 > 90% de altas hospitalares

Peso: 50%



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.758, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Monitoramento do Eixo Programa Nacional de Gestão de Custos

Quadro 1 – Projeto OtimizaSUS-Eixo Programa Nacional de Gestão de Custos: repasses, ações e indicadores para acompanhamento da implantação do programa

Etapas/Períodos	Repasses financeiros	Ações a serem executadas no período	Indicador monitorado no período	Observações
Etapa 1 – Junho/2023	Não se aplica	Assinatura e envio do Termo de Intenção de Adesão a SES/MG	Não se aplica	O termo deve ser preenchido e assinado conforme modelo (apresentado no Anexo II) e enviado para o e-mail: valora.minas@saude.mg.gov.br
Etapa 2 – Junho e Julho/2023	Não se aplica	Preenchimento e envio do Questionário Situacional Encontro com beneficiários para orientação das etapas preparatórias	Não se aplica	O questionário deve ser preenchido e enviado para o e-mail: valora.minas@saude.mg.gov.br
Etapa 3 –	Não se aplica	Participação no Curso	Não se aplica	Os técnicos das unidades



Etapas/Períodos	Repasses financeiros	Ações a serem executadas no período	Indicador monitorado no período	Observações
Agosto/2023		Aplicado de Gestão de Custos (presencial)		hospitais, das secretarias municipais de saúde e das regionais de saúde devem se inscrever em uma das turmas disponibilizadas pelo Ministério da Saúde. Obrigatório que a referência da SMS prevista no termo de intenção de adesão participe e indicação de pelo menos 2 (dois) técnicos da unidade de saúde, incluindo uma das referências indicadas no termo de intenção de adesão. É fundamental que os participantes do curso sejam os técnicos que operacionalizarão o programa no município/instituição. A inscrição será gerenciada pela SES-MG.
Etapa 4 – Agosto e Setembro/2023	Não se aplica	Definição de centros de custos	Não se aplica	Os centros de custos devem ser definidos em planilha auxiliar



Etapas/Períodos	Repasses financeiros	Ações a serem executadas no período	Indicador monitorado no período	Observações
				disponibilizada peloMS, ao final do Curso Aplicado, devendo ser enviada para a SES-MG por cada beneficiário, impreterivelmente em até 15 dias após o curso. Esse envio dispara a validação pelo MS, devendo ser respondida pelas instituições após no máximo 7 dias.
Etapa 5 – Setembro a Novembro/2023	Não se aplica	Levantamento de dados deitem de custos, produção, critérios de rateio, etc. de pelo menos um mês	Não se aplica	O levantamento de dados deve ser realizado utilizando modelo de planilha fornecido pelo Programa Nacional de Gestão de Custos, após o curso aplicado de gestão de custos. O levantamento deverá ser iniciado imediatamente após definidos os centrosde custo, devendo ser enviada a primeiraversão em até 30 dias da etapa anterior,com períodos de resposta às



Etapas/Períodos	Repasse financeiros	Ações a serem executadas no período	Indicador monitorado no período	Observações
				pontuações do Ministério da Saúde/SES-MG em até 7 dias.
Etapa 6 – Novembro e Dezembro/23	Não se aplica	Liberação do acesso ao APURASUS Disponibilização de materiais instrutivos sobre o uso do sistema APURASUS (online)	Não se aplica	Orientados pela SES e MS os técnicos municipais e das instituições realizarão o cadastro no sistema APURASUS e começarão a alimentá-lo.
Etapa 7 – Janeiro*/2024	30% do valor previsto	Conclusão da apuração de custos de pelo menos um mês no sistema APURASUS.	1º Relatório de Custos gerado por meio do APURASUS	O monitoramento da geração do relatório será realizado no sistema APURASUS pela SES-MG, conforme condições do termo de intenção de adesão. Vide descrição do indicador abaixo.
Etapa 8 – Maio/2024	30% do valor previsto	Alimentação contínua mensal do	2º Relatório de Custos gerados por	A unidade deve continuar alimentado o APURASUS como



Etapas/Períodos	Repasse financeiros	Ações a serem executadas no período	Indicador monitorado no período	Observações
		APURASUS	meio do APURASUS	requisito para recebimento da parcela variável
Etapa 9 – Agosto/2024	40% do valor previsto	Alimentação contínua mensal do APURASUS	3º Relatórios de Custos gerados por meio do APURASUS	A unidade deve continuar alimentado o APURASUS como requisito ao recebimento da parcela variável.
Etapa 10 – contínua	Não se aplica	Uso da informação de custos no processo decisório no âmbito da unidade de saúde e/ou secretaria de saúde Alimentação contínua mensal do APURASUS	Não se aplica para o projeto OtimizaSUS. Monitoramento contínuo no módulo Valor em Saúde	O uso pode acontecer de diversas formas: na contratação de serviços, melhoria de processos, resposta a órgãos de controle, identificação de atividades ineficientes, divulgação das informações, estudos de eficiência, usona Metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados, etc.

*Previsto para janeiro porém, por ausência de cronograma de CIB Micro e Macro em Janeiro o monitoramento e pagamento somente serão efetivados em fevereiro/24.



Quadro 2 – Síntese do acompanhamento de Indicadores para implantação do Programa Nacional de Gestão de Custos -PNGC

Períodos	Entregas	Indicadores	Repasse
1º monitoramento – Jan/24	Conclusão da implantação doPNGC (Etapas 1 a 7 do quadro 1)	1º Relatório de Custos gerado por meio do APURASUS	30% do valor variável
2º monitoramento – Mar/24	Etapas 8 do quadro 1	2º Relatório de Custos gerado por meio do APURASUS	30% do valor variável
3º monitoramento – Jul/24	Etapa 9 do quadro 1	3º Relatório de Custos gerado por meio do APURASUS	40% do valor variável



INDICADOR DE MONITORAMENTO

Indicador 1: Relatório de Custos gerado por meio do APURASUS

Descrição: acesso ao relatório de custos da instituição hospitalar extraído do sistema APURASUS denominado “Relatório Centro de Custo x Produto”. Demonstra adesão ao processo de gestão de custos, bem como apresenta dados sobre os custos hospitalares da instituição.

Método de Avaliação:

(nº de relatórios de custos mensais/ nº de meses monitorados) X 100

Definição dos termos utilizados:

Nº de relatórios de custos mensais: quantitativo de relatórios mensais de custos alimentados no sistema APURASUS – formato de “Relatório Centro de Custo x Produto”

Nº de meses monitorados: quantitativo de meses monitorados no período

Observação: Em janeiro/24 o relatório de custos extraído do sistema deverá expressar os custos de minimamente 1 mês do período de setembro a dezembro de 2023; em março/2024 será monitorado o lançamento de custos referentes aos quatro meses de setembro a dezembro/2023 e em julho/2024 o período de janeiro a abril/2024. Posteriormente a este período, o monitoramento ocorrerá dentro do módulo Valor em Saúde, seguindo suas diretrizes específicas.

Periodicidade: após implantação do PNGC a cada 4 meses

Polaridade: não se aplica

Unidade de Medida: não se aplica

Fonte: Sistema APURASUS

Meta: 100%



ANEXO V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.758 , DE 16 DE MAIO DE 2023.

Potenciais beneficiários da Segunda Onda de Implantação do OtimizaSUS – Valores Previstos

Tabela 1 Potenciais beneficiários da Segunda Onda de Implantação do OtimizaSUS – Valores Previstos

CNES	HOSPITAL	MUNICÍPIO	Possui Metodo -logia DRG (implan- -tada)?	Saídas hospita- lares (2022)	DRG 1 (R\$)	DRG 2 (R\$)	DRG 3 (R\$)	DRG 4 (R\$)	PNGC 1 (R\$)	PNGC 2 (R\$)	PNGC 3 (R\$)	Total por instituição (R\$)
2171945	SANTA CASA DE ALFENAS	ALFENAS	Não	7911	239153,2 5	174042,0 0	261063,0 0	435105,0	24900	24900	33200	1192363,2 5
2145960	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARAGUARI	ARAGUARI	Não	5038	179538,5 0	110836,0 0	166254,0 0	277090,0	24900	24900	33200	816718,50
26972	MATERNIDADE ODETE VALADARES	BELO HORIZONTE	Sim	6413	75000,00	141086,0 0	211629,0 0	352715,00	24900	24900	33200	863430,00
27022	HOSPITAL JULIA KUBITSCHK	BELO HORIZONTE	Sim	7119	75000,00	156618,0 0	234927,0 0	391545,00	24900	24900	33200	941090,00
2126494	HOSPITAL PUBLICO REGIONAL PREFEITO OSVALDO REZENDE FRANCO	BETIM	Não	20300	496225,0 0	446600,0 0	669900,0 0	1116500,0 0	24900	24900	33200	2812225,0 0



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CNES	HOSPITAL	MUNICÍPIO	Possui Metodo -logia DRG (implan- -tada)?	Saídas hospita- lares (2022)	DRG 1 (R\$)	DRG 2 (R\$)	DRG 3 (R\$)	DRG 4 (R\$)	PNGC 1 (R\$)	PNGC 2 (R\$)	PNGC 3 (R\$)	Total por instituição (R\$)
2119420	HOSPITAL MUNICIPAL SENHORA SANTANA	BRASILIA DE MINAS	Não	4664	171778,0 0	102608,0 0	153912,0 0	256520,00	24900	24900	33200	767818,00
2192020	SANTA CASA DE CAMPO BELO	CAMPO BELO	Não	5950	198462,5 0	130900,0 0	196350,0 0	327250,00	24900	24900	33200	935962,50
2764776	CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	CARANGOL A	Não	6641	212800,7 5	146102,0 0	219153,0 0	365255,00	24900	24900	33200	1026310,7 5
6697054	CASU IRMA DENISE	CARATINGA	Não	3650	150737,5 0	80300,00	120450,0 0	200750,00	24900	24900	33200	635237,50
2118513	HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	CARATINGA	Não	6592	211784,0 0	145024,0 0	217536,0 0	362560,00	24900	24900	33200	1019904,0 0
2098911	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATAGUASES	CATAGUAS ES	Não	4634	171155,5 0	101948,0 0	152922,0 0	254870,00	24900	24900	33200	763895,50
2191164	CENTRO MATERNO INFANTIL JUVENTINA PAULA DE JESUS	CONTAGEM	Não	10573	294389,7 5	232606,0 0	348909,0 0	581515,00	24900	24900	33200	1540419,7 5



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CNES	HOSPITAL	MUNICÍPIO	Possui Metodo -logia DRG (implan- -tada)?	Saídas hospita- lares (2022)	DRG 1 (R\$)	DRG 2 (R\$)	DRG 3 (R\$)	DRG 4 (R\$)	PNGC 1 (R\$)	PNGC 2 (R\$)	PNGC 3 (R\$)	Total por instituição (R\$)
2200473	HOSPITAL MUNICIPAL DE CONTAGEM	CONTAGEM	Não	9226	266439,5 0	202972,0 0	304458,0 0	507430,0	24900	24900	33200	1364299,5 0
7082886	HOSPITAL DR JOSE MARIA MORAIS	CORONEL FABRICIAN O	Não	2868	134511,0 0	63096,00	94644,00	157740,00	24900	24900	33200	532991,00
2148293	HOSPITAL IMACULADA CONCEICAO	CURVELO	Não	5548	190121,0 0	122056,0 0	183084,0 0	305140,00	24900	24900	33200	883401,00
6892256	HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE IBIRITE	IBIRITE	Não	3962	157211,5 0	87164,00	130746,0 0	217910,00	24900	24900	33200	676031,50
2193310	HOSPITAL MUNICIPAL DE IPATINGA	IPATINGA	Não	6169	203006,7 5	135718,0 0	203577,0 0	339295,00	24900	24900	33200	964596,75
2215586	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	ITABIRA	Não	4493	168229,7 5	98846,00	148269,0 0	247115,00	24900	24900	33200	745459,75
2218690	HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS CHAGAS	ITABIRA	Sim	5466	75000,00	120252,0 0	180378,0 0	300630,00	24900	24900	33200	759260,00
2208857	HOSPITAL ESCOLA AISI ITAJUBA	ITAJUBA	Não	7938	239713,5 0	174636,0 0	261954,0 0	436590,00	24900	24900	33200	1195893,5 0



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CNES	HOSPITAL	MUNICÍPIO	Possui Metodo -logia DRG (implan- -tada)?	Saídas hospita- lares (2022)	DRG 1 (R\$)	DRG 2 (R\$)	DRG 3 (R\$)	DRG 4 (R\$)	PNGC 1 (R\$)	PNGC 2 (R\$)	PNGC 3 (R\$)	Total por instituição (R\$)
2105780	HOSPITAL MANOEL GONCALVES	ITAUNA	Não	4972	178169,0 0	109384,0 0	164076,0 0	273460,00	24900	24900	33200	808089,00
6920977	HOSPITAL REGIONAL DE JANAUBA	JANAUBA	Não	4658	171653,5 0	102476,0 0	153714,0 0	256190,00	24900	24900	33200	767033,50
2709848	HOSPITAL MARGARIDA	JOAO MONLEVAD E	Não	5196	182817,0 0	114312,0 0	171468,0 0	285780,00	24900	24900	33200	837377,00
2208156	HPS DR MOZART GERALDO TEIXEIRA	JUIZ DE FORA	Não	5072	180244,0 0	111584,0 0	167376,0 0	278960,00	24900	24900	33200	821164,00
2218798	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIV FEDERAL DE JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	Não	4983	178397,2 5	109626,0 0	164439,0 0	274065,00	24900	24900	33200	809527,25
2111624	HOSPITAL REGIONAL JOAO PENIDO	JUIZ DE FORA	Sim	4230	75000,00	93060,00	139590,0 0	232650,00	24900	24900	33200	623300,00
2122650	CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE	LEOPOLDIN A	Não	2805	133203,7 5	61710,00	92565,00	154275,00	24900	24900	33200	524753,75



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CNES	HOSPITAL	MUNICÍPIO	Possui Metodo -logia DRG (implan- -tada)?	Saídas hospita- lares (2022)	DRG 1 (R\$)	DRG 2 (R\$)	DRG 3 (R\$)	DRG 4 (R\$)	PNGC 1 (R\$)	PNGC 2 (R\$)	PNGC 3 (R\$)	Total por instituição (R\$)
2219654	HOSPITAL UNIVERSITARIO CLEMENTE DE FARIA	MONTES CLAROS	Não	9402	270091,5 0	206844,0 0	310266,0 0	517110,00	24900	24900	33200	1387311,5 0
7366108	HOSPITAL DAS CLINICAS DOUTOR MARIO RIBEIRO DA SILVEIRA	MONTES CLAROS	Não	5706	193399,5 0	125532,0 0	188298,0 0	313830,00	24900	24900	33200	904059,50
2163829	OURO PRETO SANTA CASA DE OURO PRETO	OURO PRETO	Não	4296	164142,0 0	94512,00	141768,0 0	236280,00	24900	24900	33200	719702,00
2100754	HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU	PARACATU	Não	5872	196844,0 0	129184,0 0	193776,0 0	322960,00	24900	24900	33200	925764,00
2209195	SANTA CASA DE MISERICORDIA NOSSA SENHORA DO PATROCINIO	PATROCINI O	Não	5816	195682,0 0	127952,0 0	191928,0 0	319880,00	24900	24900	33200	918442,00
2119528	HOSPITAL DR MOISES MAGALHAES FREIRE	PIRAPORA	Não	6567	211265,2 5	144474,0 0	216711,0 0	361185,00	24900	24900	33200	1016635,2 5
2129469	SANTA CASA DE POCOS DE CALDAS	POCOS DE CALDAS	Não	6735	214751,2 5	148170,0 0	222255,0 0	370425,00	24900	24900	33200	1038601,2 5



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CNES	HOSPITAL	MUNICÍPIO	Possui Metodo -logia DRG (implan- -tada)?	Saídas hospita- lares (2022)	DRG 1 (R\$)	DRG 2 (R\$)	DRG 3 (R\$)	DRG 4 (R\$)	PNGC 1 (R\$)	PNGC 2 (R\$)	PNGC 3 (R\$)	Total por instituição (R\$)
2173565	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS MERCES	SAO JOAO DEL REI	Não	2433	125484,7 5	53526,00	80289,00	133815,00	24900	24900	33200	476114,75
2764814	CASA DE CARIDADE DE SAO LOURENCO	SAO LOURENCO	Não	6307	205870,2 5	138754,0 0	208131,0 0	346885,00	24900	24900	33200	982640,25
2146525	SANTA CASA DE PARAISO	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	Não	8234	245855,5 0	181148,0 0	271722,0 0	452870,00	24900	24900	33200	1234595,5 0
2206528	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS	SETE LAGOAS	Não	10568	294286,0 0	232496,0 0	348744,0 0	581240,00	24900	24900	33200	1539766,0 0
2109867	HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR FLAVIO DAMATO	SETE LAGOAS	Não	7904	239008,0 0	173888,0 0	260832,0 0	434720,00	24900	24900	33200	1191448,0 0
2098369	HOSPITAL SANTO ANTONIO	TAIOBEIRAS	Não	7039	221059,2 5	154858,0 0	232287,0 0	387145,00	24900	24900	33200	1078349,2 5
2760657	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	TRES CORACOES	Não	4103	160137,2 5	90266,00	135399,0 0	225665,00	24900	24900	33200	694467,25



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CINES	HOSPITAL	MUNICÍPIO	Possui Metodo -logia DRG (implan- -tada)?	Saídas hospita- lares (2022)	DRG 1 (R\$)	DRG 2 (R\$)	DRG 3 (R\$)	DRG 4 (R\$)	PNGC 1 (R\$)	PNGC 2 (R\$)	PNGC 3 (R\$)	Total por instituição (R\$)
2195437	HOSPITAL SANTA ISABEL	UBA	Não	7720	235190,0 0	169840,0 0	254760,0 0	424600,00	24900	24900	33200	1167390,0 0
9141839	HOSPITAL REGIONAL JOSE ALENCAR	UBERABA	Não	4038	158788,5 0	88836,00	133254,0 0	222090,00	24900	24900	33200	685968,50
6601804	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DR ODELMO LEAO CARNEIRO	UBERLANDI A	Não	13227	349460,2 5	290994,0 0	436491,0 0	727485,00	24900	24900	33200	1887430,2 5
TOTAIS					8691057, 50	6226836, 00	9340254, 00	15567090, 00	109560 0	109560 0	146080 0	43477,237 ,50